

VC



LEI COMPLEMENTAR Nº 233 DE 19 DE JANEIRO DE 2015

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 223 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica suprimido o § 3º do artigo 2º da lei complementar nº 223 de 10 de outubro de 2014.

Art. 2º O inciso V do artigo 4º da lei complementar nº 223 de 10 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

...

V - desrespeite o zoneamento quanto ao padrão de incomodidade estabelecido para a macrozona onde está situada a edificação."

Art. 3º O inciso VII do artigo 5º da lei complementar nº 223 de 10 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

...

VII - Taxa de Permeabilidade."

Art. 4º O artigo 5º da lei complementar nº 223 de 10 de outubro de 2014 passa a ter o § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

...

§ 3º As vagas de estacionamento poderão sofrer uma tolerância de até 50% para salas comerciais."

Art. 5º Ficam suprimidos o item C e o inciso II do artigo 6º da lei complementar nº 223 de 10 de outubro de 2014.

Art. 6º O artigo 9º da lei complementar nº 223 de 10 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Poder Público emitirá o valor da contrapartida financeira para os casos de edificações irregulares, classificadas conforme incisos IV, V e VI do art. 2º da presente lei, sobre a área a regularizar, calculada pelas fórmulas previstas no art. 8º, multiplicando o resultado por 5 (cinco)."

Art. 7º O artigo 16 da lei complementar nº 223 de 10 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Os recursos provenientes das contrapartidas financeiras previstas nesta lei complementar serão exclusivamente destinados a área de infraestrutura urbana e viária."

Art. 8º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JANEIRO DE 2015.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA